

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 514/2025

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

INSTITUI O “DIA DOS PAIS E MÃES SURDOS - CODAS” NO CALENDÁRIO OFICIAL, E DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA O RECONHECIMENTO E APOIO AOS FILHOS OUVINTES DE PAIS E MÃES SURDOS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 514/2025

Institui o “Dia dos Pais e Mães Surdos - CODAs” no calendário oficial, e dispõe sobre diretrizes para o reconhecimento e apoio aos filhos ouvintes de pais e mães surdos.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado do Paraná, o “Dia dos Pais e Mães Surdos – CODAs”, a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de abril, em reconhecimento à contribuição, identidade e cultura da comunidade surda e de seus filhos ouvintes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, CODAs (sigla em inglês para *Children of Deaf Adults*) são filhos ouvintes de pais surdos, que crescem em contextos bilíngues e biculturais, atuando como pontes de comunicação entre o mundo surdo e o ouvinte.

Art. 2º O “Dia dos Pais e Mães Surdos – CODAs” tem como objetivos:

- I – promover o reconhecimento da identidade e da cultura surda;
- II – valorizar a experiência e o papel dos pais e mães surdos na formação de seus filhos ouvintes;
- III – incentivar ações educativas e culturais que promovam o respeito à diversidade linguística e cultural;
- IV – sensibilizar a sociedade sobre os desafios enfrentados pelos filhos ouvintes;
- V – estimular políticas públicas voltadas ao apoio emocional, educacional e social aos filhos ouvintes e suas famílias.

Art. 3º Durante a semana em que recair o “Dia dos Pais e Mães Surdos – CODAs”, o Poder Público poderá promover:

- I – campanhas educativas sobre inclusão e acessibilidade linguística;
- II – oficinas, palestras e eventos sobre bilinguismo, cultura surda e a vivência dos filhos ouvintes;
- III – parcerias com instituições educacionais, de saúde e de assistência social para promover ações voltadas à comunidade de filhos ouvintes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOURA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui no Calendário Oficial do Estado do Paraná o “Dia dos Pais e Mães Surdos”, a ser celebrado no último domingo de abril, além de estabelecer diretrizes para a valorização e apoio aos filhos ouvintes de pais surdos, conhecidos internacionalmente como CODAs (Children of Deaf Adults).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A comunidade surda possui uma rica cultura e identidade própria, centrada no uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como principal meio de comunicação. No entanto, pouco se discute sobre os filhos ouvintes que nascem e crescem em lares surdos. Os filhos ouvintes - CODAs exercem um papel singular na mediação entre dois mundos: o ouvinte e o surdo. Frequentemente, ainda na infância, assumem responsabilidades como intérpretes, comunicadores e cuidadores em diversos contextos sociais, educacionais e até jurídicos.

Apesar de sua relevância, esses indivíduos muitas vezes enfrentam invisibilidade social, lacunas na educação bilíngue, sobrecarga emocional precoce e falta de políticas públicas específicas de apoio. O reconhecimento oficial da data tem um importante papel simbólico e prático: fortalece a identidade desses filhos, valoriza a parentalidade surda e fomenta políticas inclusivas de apoio às famílias que vivem essa realidade.

O “Dia dos Pais e Mães Surdos” busca:

- Celebrar e homenagear a figura dos pais e mães surdos;
- Reconhecer a importância dos CODAs como pontes culturais e linguísticas;
- Estimular a criação de espaços de escuta e acolhimento para essas famílias;
- Promover ações públicas voltadas à inclusão, acessibilidade e educação bilíngue.

A escolha do **último domingo de abril** acompanha movimentos nacionais de CODAs no Brasil que já promovem encontros e reflexões nesta data, tornando-se uma referência simbólica consolidada.

Assim, esta proposta visa não apenas instituir uma data comemorativa, mas também abrir caminho para o desenvolvimento de ações concretas que reconheçam a diversidade familiar e fortaleçam os laços entre gerações em contextos de diferença linguística e cultural.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para aprovação deste projeto de lei.



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2025, às 11:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **514** e o código CRC **1F7F5B1E5D4D9BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4252/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 8 de julho de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 514/2025**.

Curitiba, 8 de julho de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2025, às 16:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4252** e o código CRC **1B7A5C2D0E0D3DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4267/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de julho de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2025, às 17:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4267** e o
código CRC **1E7D5C2B0C0E5AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1852/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 31/07/2025, às 19:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1852** e o
código CRC **1B7C5E2A0D7D0BC**